

PROCESSO N.º

50/2009



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PILAR DO SUL / SP**

Poder Legislativo Forte e Atual

APROVADO

EM 16/04/09

ABERTURA: 09/04/2009 **APROVAÇÃO:**

REJEIÇÃO:

ARQUIVO:

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 43/2009

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a alienar mediante doação à Câmara Municipal de Pilar do Sul, o bem que especifica e dá outras providências

OBS.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. ⁴³ /2009.

De 07 de Abril de 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR MEDIANTE DOAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, O BEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito

Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal nos termos do artigo 107, inciso II, alínea “a” da LOM aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante doação à **Câmara Municipal de Pilar do Sul**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Rua João Batista Ribeiro, nº 295, centro, nesta cidade de Pilar do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 60.112.554/0001-02, o imóvel averbado na matrícula nº 17.076 livro nº02 no Oficial Registro de Imóveis da comarca de Piedade, abaixo especificado:

Terreno urbano, situado na Rua Maria Conceição Valio, no condomínio Portal do Lago, Pilar do Sul – SP, de propriedade do patrimônio municipal com área de 10.822,20 metros quadrados com as seguintes, distâncias e confrontações:

“Esta descrição tem início no canto esquerdo da área, de quem olha da Rua: Maria Conceição Válio, junto à lateral do lote 01 da quadra A2; daí segue em reta 43,34 metros, confrontando com o referido lote; deflete à direita e segue em reta 51,71 metros, daí segue em curva à esquerda 51,69 metros, com raio de 64,00 metros, deflete à direita e segue em reta 114,37 metros, deflete à direita e segue em reta 55,00 metros, confrontando com a área reservada ao proprietário, não loteada, deflete à direita e segue em reta 193,30 metros, daí segue em curva à direita 26,48 metros, confrontando essas medidas com a Rua Maria Conceição Válio; atingindo o ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 10.822,20 m².”

Parágrafo 1º - Segundo avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, instituída pela Portaria nº 3673/2009, o referido bem possui o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Parágrafo 2º – O imóvel ora doado tem a finalidade específica de construção da Sede própria da Câmara Municipal.

Art. 2º - Ficam por conta da Câmara Municipal de Pilar do Sul, as despesas referentes à lavratura da escrituração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

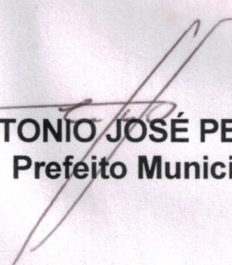
doação, respectivo registro no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade-Sp

Art. 3º - Em caso de não utilização do terreno doado, a Câmara donatária deverá proceder a devolução do terreno à municipalidade doadora.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 07 de Abril de 2009.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 43/2009.

De 07 de Abril de 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR MEDIANTE DOAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, O BEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Mensagem-justificativa nº. 40/2009.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal para estudos e deliberação o Projeto acima epigrafado.

Trata-se de doação de bem Imóvel a esta Egrégia Casa de Leis, com a finalidade de construção de sede própria, sendo que tal doação trará grande economia aos cofres públicos, para que o mais breve possível seja dado início as obras e, se atenda as necessidades dessa E. Câmara e de nossos munícipes.

Cientes da aprovação aproveita a oportunidade para externar nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao

Exmo.sr.

MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



PÇA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO UÍAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 285 - CENTRO - CEP 18185-000 - PILAR DO SUL - SP
TEL/FAX (15) 3278-0700

PROJETO DE LEI Nº 43/2009
De 07 de Abril de 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIEAR MEDIANTE DOAÇÃO À
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL,
O BEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

LIDO HOJE

13 / 04 / 09

PRESIDENTE

APROVADO
ÚNICA DISCUÇÃO

16 / 04 / 09

PRESIDENTE

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Presidente Municipal

À
Exmo. Sr.
MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.